



**OFÍCIO CIRCULAR CMERGP Nº 002/2020**

Vitória, 30 de abril de 2020.

**Assunto: Suspensão do pagamento de substituições no âmbito do Poder Executivo Estadual**

Senhores Gestores Públicos,

O Estado de Emergência decorrente da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) impôs ao Estado do Espírito Santo a adoção de uma série de medidas de restrição da circulação e aglomeração de cidadãos capixabas, inclusive no que tange à rotina da Administração Pública. Destacam-se, dentre essas, os atos de concessão de férias e de afastamento laboral de servidores públicos, para reduzir o risco de contágio de pessoas em prédios públicos.

Em paralelo, também é público e notório que a Pandemia provocou uma profunda perda de receita do Erário Estadual, à exemplo do ocorrido em todos os entes da Federação. O momento impõe aos gestores públicos o máximo de cautela possível na realização de novas despesas públicas, que devem se limitar à autorização de realização de despesas estritamente essenciais para a continuidade dos serviços públicos.

Nesse cenário, informamos que fica terminantemente vedada a designação de substituição de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive para os cargos previamente autorizados por esta comissão de Melhoria da Eficiência e Racionalização dos Gastos Públicos - CMERGP na forma do art. 6º, § 1º do Decreto nº 4.517-R/2019.

Por ora, ficam autorizadas, somente e exclusivamente, as substituições para cargos:

- Com competência de ordenança de despesas;
- De Chefia de Grupo Financeiro Setorial - GFS;
- De Chefia de Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO;
- De Diretor Escolar;
- De Diretoria-Geral de unidades prisionais e de internação socioeducativa.

Atenciosamente,

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
**Coordenador – CMERGP**

<b>CAPTURADO POR</b>	
TYAGO RIBEIRO HOFFMANN SECRETARIO DE ESTADO SEG - SEG	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	30/04/2020 15:30:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINOU O DOCUMENTO</b>	
TYAGO RIBEIRO HOFFMANN SECRETARIO DE ESTADO SEG - SEG Assinado em 30/04/2020 15:30:47 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-B587NC>



Consulta via leitor de QR Code.